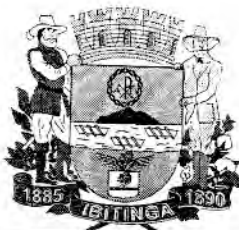




**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>RESOLUÇÃO N° 2485/2000</b>		
Ementa <b>INSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES.</b>		
Data da Norma <b>02/05/2000</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

### RESOLUÇÃO Nº 2.485, DE 02 DE MAIO DE 2.000.

#### “INSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES”

(Projeto de Resolução nº 036/00, de autoria dos Vereadores Áureo Rodrigues de Souza, Antônio Esmael Alves de Mira e Geraldo Florêncio Sobrinho).

O Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e a sua Mesa, nos termos da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Assuntos Relevantes, que terá como atribuição específica, a de tomar todas as medidas pertinentes, necessárias para a elaboração de estudos objetivando a transformação em ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, as áreas que margeiam o Rio Jacaré-Guaçu e iniciam-se em gleba de propriedade da Prefeitura Municipal, onde encontra-se construído o Terminal Turístico Municipal indo até onde, de forma contínua, existir indícios das condições mínimas necessárias para a referida transformação.
- Art. 2º** - A presente Comissão, nos termos regimentais poderá contar com o auxílio de profissional especialista nesse caso, exclusivamente no sentido de orientação quando a situação assim se fizer necessário.
- Art. 3º** - A presente Comissão fica constituída pelos seguintes Vereadores: Áureo Rodrigues de Souza, como Presidente, Antônio Esmael Alves de Mira e Geraldo Florêncio Sobrinho, como membros, e terá o prazo de noventa dias para apresentar o relatório final dos estudos levantados, que deverão contar com todas as exigências técnico-burocráticas que se fizerem necessárias, além da pretensão subscrita pela maioria dos proprietários de imóveis nos referidos locais.
- Art. 4º** - A presente Comissão de Assuntos Relevantes poderá, se assim entender necessário, ter prazo prorrogado por até igual período, nos termos do Artigo 117, § 8º da Resolução nº 1.798-A da Câmara Municipal.
- Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2.000.

  
**AUREO RODRIGUES DE SOUZA**  
Vice - Presidente

  
**JOÃO PEREIRA GONÇALVES**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

  
**ADEMIR DE MELLO**  
2º Secretário

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dois (02) de maio de dois mil (2000).

  
Shirlei Henrique de Carvalho  
Diretora do Legislativo